



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 005/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, em anexo, projeto de lei que “**CONCEDE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Trata-se o projeto de lei encaminhado por esta mensagem, sobre o reajuste que é concedido aos servidores vinculados ao Magistério Público Municipal, um percentual de 5,0% (cinco por cento). Tendo por base o índice previsto no artigo 1º é composto por 3,62% em atenção a portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação que fixou o Piso Nacional do Magistério para o ano de 2024 e de 1,38% como parte do índice da portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação que fixou o Piso Nacional do Magistério para o ano de 2023, cuja aplicação restou suspensa pela decisão proferida no processo nº 5009825-65.2023.4.04.7100.

Ainda neste ponto, registre-se que a alteração na tabela de vencimentos dos servidores do magistério público municipal foi feita conforme determinação contida nas decisões judiciais sobre o assunto.

Acreditamos que a matéria será aprovada de imediato, por isso solicitamos tratamento em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F4D-6136-61DC-54AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 14/02/2024 10:33:01
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3F4D-6136-61DC-54AD>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

“CONCEDE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido aos servidores vinculados ao Magistério Público Municipal, um percentual de 5,0% (cinco por cento), sobre total dos valores aos seus respectivos padrões e classes.

ART. 2º - O índice previsto no artigo 1º é composto por 3,62% em atenção a portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação que fixou o Piso Nacional do Magistério para o ano de 2024 e de 1,38% como parte do índice da portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação que fixou o Piso Nacional do Magistério para o ano de 2023, cuja aplicação restou suspensa pela decisão proferida no processo nº 5009825-65.2023.4.04.7100.

ART. 3º - Os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, abrangidos pelo Valor Real, já receberam reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme o fator de reajustes dos benefícios concedidos de acordo com as datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2024, da Portaria Interministerial MPS/MF N° 2/2024.

ART. 4º - A revisão de que trata o artigo 1º, desta Lei, vigorará a partir de 1º de fevereiro de 2024, e as despesas decorrentes serão atendidas por dotações orçamentárias próprias ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para o seu atendimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 14 DE JANEIRO DE 2021

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito